



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SETOR DE PROTOCOLO
 Recebido em 20/07/20
[Signature]

gf 0755

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - 31/08/2020 10404 APROVADO EM - 01/09/2020 10405 REJEITADO EM - / / 2020 ARQUIVO -	Requerimento 716/2020 L	20/07/2020-15:00 Protocolo: 3478/2020 Processo: 2703/2020
--	--------------------------------	--

Exm. Sr. Presidente

O Vereador abaixo assinado, presidente da comissão de saúde, vem requerer que a Prefeitura Municipal realize testes em todas as pessoas que procurarem as unidades de saúde com sintomas do covid-19 no momento da consulta. tal protocolo evitará que o mesmo volte para casa contaminando os seus familiares e a comunidade. Marcar para que a pessoa volte para fazer em outro dia só dissemina ainda mais o vírus.



 José Claudino Alves Saraiva
 Vereador (a) do MDB

Justificativa: em plenário

VISTO

 Presidente

Paula Fleita 18/08/2020

Autenticidade: rrs pj7kir



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/747

Rio Grande, 16 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 0755/2020-CMRG, Req. 716/2020, em atendimento à proposição do Vereador Charles Saraiva, solicitando, determinar a realização de testes em todas as pessoas que procurarem as unidades de saúde com sintomas do Covid-19 no momento da consulta. Tal protocolo evitará que o mesmo volte para casa contaminando os seus familiares e a comunidade. Salientamos que marcar para que a pessoa volte para fazer em outro dia só dissemina ainda mais o vírus, estamos encaminhando em anexo, cópia do Ofício do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva – NUMESC, da Secretaria de Município da Saúde, em resposta ao questionamento.

Outrossim, a SMS destaca que não faltam testes RT PCR (Cotonete) e TR (Teste rápido IGG/IGM) na rede municipal de saúde, sendo aplicados conforme orientação médica e com base nos protocolos do Ministério da Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – NUMESC

Rio Grande, 15 de outubro de 2020.

MD. Sr. Maicon de Barros Lemos

Secretário de Município da Saúde

Oportunamente ao cumprimentá-lo em resposta ao Ofício 0755/2020 de autoria do Vereador Ivair Pereira Souza (Vavá) de 30 de setembro de 2020, anexado aos PD's 28361 e 28366/2020 em que solicita a "realização de testes em todas as pessoas que procurarem as UBS com sintomas do Covid-19 no momento da consulta".

Frente ao disposto comunico que a realização da testagem segue protocolos e disposições necessárias para sua efetividade tanto para rastreio, quanto para auxílio ao diagnóstico.

Conforme a Nota Informativa 24 COE/SES-RS (07/10/2020), que traz a orientação quanto à testagem, esta encontra-se indicada da seguinte forma:

- RT-PCR: para os casos sintomáticos, até o 8º dia de sintomas (preferencialmente do 3º ao 5º dia) e para os assintomáticos, que mantiveram contato proximal e/ou desprotegido com um caso positivo, a coleta se dará apenas nos casos de ILPIs, nos trabalhadores de estabelecimentos de saúde e nas gestantes, mantendo a mesma periodicidade.
- TR só está referenciada a sua utilização quando não houver a possibilidade de diagnóstico prévio por RT-PCR, sendo a coleta deste indicada a partir do 14º dia após o aparecimento dos sintomas na pessoa ou no seu contato proximal positivo. Não sendo mais fornecido pelas instâncias estaduais e federais.

Ainda em se tratando do TR este detecta a presença dos anticorpos e não do vírus SARS-CoV-2 e portanto necessita-se de uma margem de tempo para que estes possam ser observados, o que pode variar de forma individual.

Cabe destacar ainda que a confirmação de um caso da doença Covid-19 está vinculada a vários critérios (laboratorial, clínico-epidemiológico, clínico-imagem e clínico), sendo a testagem para SARS-CoV-2 um mecanismo auxiliar, mas não definitivo para o enquadramento do caso da Covid-19.

Desta forma, não apresenta indicação nem funcionalidade a realização de testagem em massa uma vez que poderemos ter resultados falsos positivos e/ou negativos, pois os referidos testes possuem uma padronização para garantia de sua efetividade, demonstrando, mesmo quando coletado em tempo oportuno uma segurança que varia de 60% à 90% de confiabilidade.



Enfª Drª Carliuza Oriente Luna
Coordenadora NUMESC
Coordenadora do Telecovid19
Apoio ESF/NEPICC

11-11-11

Dear Mr. [Name],

I am writing to you regarding the [Topic] of the [Project/Report]. The [Information] provided in the [Document] is [Detailed/Incomplete]. It is [Important/Not Important] to [Understand/Review] the [Data/Findings]. The [Results] show that [Outcome]. We [Need/Do Not Need] to [Take Action/Wait]. Please [Contact Me/Refer to the Document].

Sincerely,
[Name]

3

3